



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTÓCOLO N°: 215
DE 11 106 2010
ÀS 10:20 HORAS.

Vereador MARIO GABARDO - PMDB

INDICAÇÃO

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (SUGESTÃO EM ANEXO) COM A FINALIDADE DE ISENTAR O ESTACIONAMENTO NA AVENIDA DR. CASAGRANDE DURANTE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS RELEVANTES REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o duto plenário e na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe, como segue:

Dirija-se à Casa Legislativa para solicitar ao Poder Executivo Municipal que a elaboração de projeto de lei (sugestão em anexo) com a finalidade de isentar o estacionamento na Avenida Dr. Casagrande durante as audiências públicas e outros eventos relevantes realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

O objetivo da presente propositura é estimular a participação popular nos debates políticos promovidos pela Casa Legislativa. Para tanto, nada mais justo que seja isentada a cobrança do estacionamento na Avenida Dr. Casagrande nos dias em que tais eventos forem realizados na Câmara Municipal de Vereadores.

Busca-se oferecer maior tranquilidade e comodidade aos cidadãos que dedicam parte de seu tempo a efetivar a democracia, trabalhando em prol do coletivo.

Como parlamentares, temos o máximo empenho para que a propositura apresentada prospere e seja implantada no município, conforme considerações apresentadas.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dez.

VEREADOR MARIO GABARDO
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 017/2010 de 13 de janeiro de 2010

INTERESSADO: VEREADOR MARIO GABARDO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ACRESCERE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.430/2008, DE 13 DE AGOSTO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS".

PROJETO-DE-LEI nº 001/2010 de 12 de janeiro de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

EXMO SR.

VEREADOR VALDECIR RUBBO

DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
01/7/2010
PROTOCOLO

Sr. Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO** (PMDB) vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.430, DE 13 DE AGOSTO DE 2008, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

Vereador **MARIO GABARDO**

PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE LEI N° 003/10, 12 DE JANEIRO DE 2010

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N° 4.430, DE 13
DE AGOSTO DE 2008, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE
ESTACIONAMENTO PAGO NA VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS”.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.430 passa a ser o § 1º e são acrescidos os §§ 2º e 3º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 4.430, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º – Em épocas especiais e/ou datas comemorativas e, de conformidade com o comércio, o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado, reduzido ou isentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, ouvido sempre o Departamento Municipal de Trânsito.

§ 2º – Durante as audiências públicas e outros eventos que visem a participação popular ou sejam de relevância para o município, realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, será isentado o horário de estacionamento na Avenida Dr. Casagrande.

§ 3º – Para garantir a isenção de que trata o parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Vereadores, através de seu presidente, comunicará a empresa concessionária do serviço de estacionamento rotativo pago e o Departamento Municipal de Trânsito com 24 horas de antecedência”. 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Art. 2º – Acresce a alínea “f” ao artigo 8º da Lei Municipal nº 4.430:

Art. 8º...

...

f) “os veículos estacionados na Avenida Dr. Casagrande durante a realização de audiências públicas e outros eventos que visem a participação popular ou sejam de relevância para o município, realizados na Câmara Municipal de Vereadores”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.430, DE 13 DE AGOSTO DE 2008, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

Diante do princípio de que o processo legislativo e a administração pública merecem transparência e participação popular, nada mais justo que incentivar a comunidade, de todas as formas, a envolver-se nas audiências públicas e outros eventos que pressupõe a sua presença e interação.

Isentar o pagamento do estacionamento rotativo pago nas imediações da Câmara Municipal de Vereadores nas datas em que esta sediar eventos deste gênero é uma das maneiras de conamar a maior participação popular.

Já observamos que muitas pessoas e autoridades convidadas, ao chegarem na Câmara, se deparam com a área azul e mal sabem como agir. Vindas do interior do município ou até mesmo de cidades vizinhas, acabam não sabendo bem utilizar o serviço, ou por vezes não portam a quantidade suficiente de moedas para efetuar o pagamento. Ao saírem da Câmara Municipal de Vereadores, muitas vezes em adiantado horário, acabam encontrando as autuações em seus veículos e passando por alguns transtornos para regularizar tal situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Por se tratar de suma importância a participação popular nos debates políticos promovidos por esta Casa, nada mais justo que seja isentada a cobrança de estacionamento na Avenida Dr. Casagrande nos dias em que houver tais eventos, através de equipamentos eletrônicos expedidores de comprovante de tempo, para assim oferecer maior tranquilidade e comodidade aos cidadãos que dedicam parte de seu tempo à efetivar a democracia, trabalhando em prol do coletivo.

Reiteramos a importância da matéria, entendendo ser merecedora da acolhida, bem como da aprovação unânime pelos nobres vereadores desta Câmara.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dez

Vereador MARIO GABARDO
PMDB